

---

**MEMORANDO Nº 02/2024 ADM JCFL**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
CONSÓRCIO PCJ

---

Americana, 26 de março de 2024

**PARA:**

Francisco Carlos Castro Lahóz - Secretário Executivo

**C/c:**

Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi – Assessora Jurídica

Silmara Nonato – Coordenadora Financeira

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA "COFFEE BREAKES" NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO CONSÓRCIO PCJ.**

Prezado Secretário Executivo,

Considerando que o Consórcio PCJ possui, no âmbito do seu Plano de Atuação, diversas ações voltadas à capacitação, sensibilização e mobilização da população quanto à gestão dos recursos hídricos e preservação do meio ambiente;

Considerando que os Programas desenvolvidos pelo Consórcio PCJ preveem a realização de eventos e seminários durante o ano de 2024, em atendimento aos associados; e

Considerando que durante o ano de 2023 foram gastos o total aproximado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), entre eventos ou reuniões programados e emergenciais.

Tendo em vista as justificativas acima, se faz necessária a contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de coffee break para os participantes dos eventos e reuniões diversas.

Mantenho-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES**  
**ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**  
**CONSÓRCIO PCJ**

## **CONTRATAÇÃO – COFFEE BREAK**

Aos fornecedores  
do setor de alimentação  
do CONSÓRCIO PCJ,

O Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Jundiá, Capivari e Piracicaba (“CONSÓRCIO PCJ”) solicita aos fornecedores de sua base de dados orçamento para *coffee break* conforme o TERMO DE REFERÊNCIA abaixo.

Os orçamentos devem ser enviados no formato do ANEXO I até o dia 18/02/2025, exclusivamente por e-mail, para o endereço [compras@agua.org.br](mailto:compras@agua.org.br).

O mesmo endereço de e-mail está disponível para eventuais esclarecimentos acerca do TERMO DE REFERÊNCIA. Todas as dúvidas devem ser enviadas até 12/02/2025.

Americana, 6 de fevereiro de 2025.

**João Carlos Figueiredo**  
Coordenador Administrativo  
CONSÓRCIO PCJ

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para coffee break nos eventos promovidos pelo Consórcio PCJ no ano de 2025 conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### **DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

---

Fundado em 13 de outubro de 1989, o CONSÓRCIO PCJ atua com independência técnica e financeira. A entidade arrecada e aplica recursos em programas ambientais.

A finalidade da entidade é contribuir para a implantação de uma gestão descentralizada dos recursos hídricos e desenvolver, em parcerias com entidades, públicas e privadas, projetos e ações práticas que visam a recuperação e preservação dos rios das bacias PCJ, de forma a garantir o desenvolvimento econômico e sustentável da região.

O trabalho do CONSÓRCIO PCJ perpassa desde a sensibilização de todos os setores da sociedade sobre a problemática dos recursos hídricos da região ao fomento às ações de recuperação dos mananciais. Para tanto, utiliza-se de planejamento, de ações preventivas e reparadoras na gestão dos recursos hídricos, da integração regional, de educação e da conscientização ambiental.

Nesse contexto, o PLANO DE ATUAÇÃO do CONSÓRCIO PCJ prevê anualmente ações de educação ambiental que promovam a sensibilização e a conscientização sobre os problemas e as soluções relacionados ao gerenciamento, à conservação e à proteção dos recursos hídricos e dos mananciais. Ademais, realizam-se reuniões administrativas, reuniões com parceiros estratégicos ou associados e outras que se mostrarem relevantes às finalidades da entidade.

Para a realização de cada evento descrito acima, o CONSÓRCIO PCJ necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para *coffee break* nos eventos promovidos pelo Consórcio PC.

As especificações dos serviços a serem contratados, constituem o presente Termo de Referência.

### **EVENTOS DO ANO DE 2025**

---

Neste ano o CONSÓRCIO PCJ planeja realizar os seguintes eventos:

Data	Evento	Local	Quantidade	Cardápio
21/03/2025	Abertura Gota Água	Nazaré Paulista	100	3
23/05/2025	Gota D'Água	Pedreira/Amparo	80	2
25/07/2025	Gota d'Água	Rio Claro	80	2
26/09/2025	Gota d'Água	Campinas	80	2
21/11/2025	Encerramento Gota d'água (Premiação)	Vargem	100	3
A definir	Capacitação PPM	A definir	80	2
A definir	Capacitação PPM	A definir	80	2
A definir	Capacitação Mercado Crédito de Carbono	A definir	100	3
A definir	Capacitação Fontes de recursos e Inscrição de Projetos	A definir	80	3
A definir	A definir	A definir	80	1

### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

---

A contratada prestará serviços de fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para *coffee break* nos eventos promovidos pelo CONSÓRCIO PCJ no ano de 2025 listados na seção anterior. Os locais dos eventos serão em raio de 130 Km da cidade de Americana (SP), e o horário de cada *coffee break* será às 8 h ou às 13 h, conforme o período de realização do evento, com duração de até 3 horas, desconsiderados o tempo de montagem e desmontagem.

Em caso de eventos em locais com distância maior que 80km, mantêm-se as condições de preços pactuados para o objeto e, pagar-se-á pelas despesas e custos decorrentes do aumento da distância, expressamente justificados bem como através de notas fiscais ou cupons fiscais de combustíveis e outras despesas enquadradas como despesas com frete na nota fiscal.

As confirmações sobre o local, a data e a quantidade de pessoas serão enviadas com antecedência mínima de 7 dias úteis para a data de cada evento.

### **CARDÁPIOS DE REFERÊNCIA**

---

O Consórcio PCJ elaborou três tipos de cardápio que serão escolhidos conforme o nível de formalidade do evento, a quantidade de pessoas e outro motivo relevante a ser definido pelo solicitante. Seguem os cardápios elaborados:

Cardápio 1:

Categoria	Descrição
Café	Café sem açúcar em garrafas térmicas
Água	Água em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável
Bebidas frias	Suco de abacaxi, maçã, uva ou caju em embalagem tetrapak
Salgados	Pão de queijo
Doces	Bolo de fubá, cenoura, limão, formigueiro, laranja ou iogurte (2 tipos)

Cardápio 2:

Categoria	Descrição
Café	Café sem açúcar em garrafas térmicas
Água	Água em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável
Bebidas frias	Suco de uva natural ou integral em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável
	Suco de laranja natural ou integral em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável
Salgados	Mini esfirra de carne
	Mini coxinha ou mini enroladinho de presunto e queijo
	Mini bolinha de queijo ou crespinho de milho
Doces	Bolo de fubá, cenoura, limão, formigueiro, laranja ou iogurte (2 tipos)

Cardápio 3:

Categoria	Descrição
Café	Café sem açúcar em garrafas térmicas
Água	Água em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável
Bebidas frias	Suco de uva natural ou integral em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável
	Suco de laranja natural ou integral em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável
	Refrigerante (Coca-Cola, Guaraná Antártica, Schweppes Citrus)
Salgados	Minipão de batata com requeijão
	Mini folhado de palmito ou mini quiche de espinafre
	Minipão de queijo sem glúten
	Mini bolinha de queijo ou crespinho de milho
Doces	Bolo de fubá sem leite
	Bolo e milho cremoso
	Salada de frutas individual servida em potes de vidro
	Mini carolinas ou tortinhas doces ou brigadeiros

Reitera-se que a futura contratada receberá da contratante Ordem de Serviço em que se especificará o cardápio (1, 2 ou 3) e a quantidade de pessoas do evento com antecedência de no

mínimo 7 dias. A contratada irá aplicar os preços unitários da proposta nos itens do cardápio escolhido e multiplicar pela quantidade de pessoas do evento.

## PREÇOS DE REFERÊNCIA

---

Nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21, o CONSÓRCIO PCJ realizou pesquisa direta para estimativa de preços.

Para tal pesquisa direta, padronizou-se o consumo por pessoa de alimentos e bebidas das categorias da tabela da seção anterior da seguinte forma:

- 25ml de café;
- 400ml de água;
- 400ml de bebidas frias;
- 10 unidades de salgado;
- 100g de doces.

Considerando as referências de consumo por pessoa acima foi possível determinar o preço unitário (por pessoa) e a estimativa de despesa. Os eventos já foram classificados com os cardápios a serem adotados e alguns itens não estão contidos em todos os cardápios.

Sendo assim, segue a estimativa de despesas com base na mediana encontrada através dos orçamentos coletados, a saber:

Item	Referência por pessoa	Número de pessoas	Valor unitário	Valor total
Café sem açúcar em garrafas térmicas	25mL	860	R\$ 0,63	R\$ 537,50
Água em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável	400mL	860	R\$ 0,53	R\$ 458,67
Suco de abacaxi, maçã, uva ou caju em embalagem tetrapak	400mL	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
Suco de uva natural ou integral em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável	200mL	780	R\$ 3,00	R\$ 2.340,00
Suco de laranja natural ou integral em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável	200mL	780	R\$ 3,00	R\$ 2.340,00
Refrigerante (Coca-Cola, Guaraná Antártica, Schweppes Citrus)	200mL	380	R\$ 1,00	R\$ 380,00
Pão de queijo	10 unidades	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
Minipão de queijo sem glúten	3 unidades	380	R\$ 6,25	R\$ 2.375,00
Mini esfirra de carne	4 unidades	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
Mini coxinha ou mini enroladinho de presunto e queijo	4 unidades	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
Mini bolinha de queijo ou crespinho de milho	4 unidades	780	R\$ 5,00	R\$ 3.900,00
Minipão de batata com requeijão	3 unidades	380	R\$ 6,25	R\$ 2.375,00

Mini folhado de palmito ou mini quiche de espinafre	3 unidades	380	R\$ 7,50	R\$ 2.850,00
Bolo de fubá, cenoura, limão, formigueiro, laranja ou iogurte (2 tipos)	100 gramas	880	R\$ 5,00	R\$ 4.400,00
Bolo de fubá sem leite	25 gramas	380	R\$ 1,50	R\$ 570,00
Bolo de milho cremoso	25 gramas	380	R\$ 2,13	R\$ 807,50
Salada de frutas individual servida em potes de vidro	25 gramas	380	R\$ 2,50	R\$ 950,00
Mini carolinas ou tortinhas doces ou brigadeiros	25 gramas	380	R\$ 7,50	R\$ 2.850,00
Total				R\$ 32.293,67

Dessa forma, adota-se como preço de referência o preço global calculado acima.

### **ESTIMATIVA DE DESPESAS**

A contratação dos coffee-breaks para eventos do CONSÓRCIO PCJ no ano de 2025 está orçada no valor de R\$ 32.293,67, obtido com base na mediana de preços em pesquisa direta nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21, de acordo com relatório acostado ao processo administrativo.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora deste procedimento de contratação direta a proposta com menor preço global para os *coffee breakes* dos eventos promovidos pelo Consórcio PCJ no ano de 2025. Conforme Art. 82; §1º e §2º, considerando a estimativa de preços, é inviável a adjudicação por item, posto que são poucos *coffee breakes* a realizar.

### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES**

Para precificação, o fornecedor considerará que o fornecimento dos alimentos inclui os seguintes serviços:

- Fornecimento de alimentos e bebidas, conforme o cardápio selecionado pelo CONSÓRCIO PCJ e informado no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- Fornecimento de mobiliário e complementos necessários à montagem do buffet no espaço designado pelo CONSÓRCIO PCJ para o *coffee break*;
- Profissionais em quantidade compatível com o número de convidados para montagem e organização do buffet, reposição dos alimentos e bebidas, e desmontagem do buffet;
- Fornecimento de acessórios necessários, a saber, mas não limitados a: guardanapos de papel, copos de papel, talheres de metal ou material biodegradável para a salada de frutas,

mexedor de café de bambu ou madeira, sachê de açúcar e de adoçante, toalha para a mesa, vasilhas, bandejas, dentre outros acessórios necessários;

- As saladas de frutas devem ser disponibilizadas em potes individuais com 100g de peso líquido cada, preferencialmente de vidro ou material biodegradável.
- Correto descarte dos materiais após a realização dos serviços (separação entre recicláveis e orgânicos);
- A duração de cada *coffee break* será entre uma e quatro horas. Antes do início dos serviços o fornecedor terá 30 minutos para a preparação do buffet e, após o término, 30 minutos para a retirada dos materiais. Logo, totaliza-se uma hora de atividade para preparação e retirada de materiais; e
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, bem como dos alimentos e bebidas servidos.

*O CONSÓRCIO PCJ tem como prática a utilização de materiais reutilizáveis, como metal ou vidro, ou biodegradáveis, como madeira e papel, prezando pela geração mínima possível de resíduos sólidos.*

## ANEXO I

### PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede no município de ....., Estado de ....., na Rua ....., nº ....., bairro ....., através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente à contratação de serviços de alimentação (coffee break) em 10 eventos promovidos pelo Consórcio PCJ no ano de 2025, totalizando 860 pessoas atendidas durante o ano, com mediana de 80 pessoas por evento, conforme atividades e especificações previstas neste Termo de Referência:

Item	Referência por pessoa	Número de pessoas	Valor unitário	Valor total
Café sem açúcar em garrafas térmicas	25mL	860		
Água em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável	400mL	860		
Suco de abacaxi, maçã, uva ou caju em embalagem tetrapak	400mL	80		
Suco de uva natural ou integral em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável	200mL	780		
Suco de laranja natural ou integral em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável	200mL	780		
Refrigerante (Coca-Cola, Guaraná Antártica, Schweppes Citrus)	200ml	380		
Pão de queijo	10 unidades	80		
Minipão de queijo sem glúten	3 unidades	380		
Mini esfirra de carne	4 unidades	400		
Mini coxinha ou mini enroladinho de presunto e queijo	4 unidades	400		
Mini bolinha de queijo ou crespinho de milho	4 unidades	780		
Minipão de batata com requeijão	3 unidades	380		
Mini folhado de palmito ou mini quiche de espinafre	3 unidades	380		
Bolo de fubá, cenoura, limão, formigueiro, laranja ou iogurte (2 tipos)	100 gramas	880		
Bolo de fubá sem leite	25 gramas	380		
Bolo de milho cremoso	25 gramas	380		
Mini carolinas ou tortinhas doces ou brigadeiros	25 gramas	380		
Salada de frutas individual servida em potes de vidro	25 gramas	380		
Total				

**Notas:**

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados, incluindo os valores unitário são com base na data desta Proposta e não sofrerão alterações;
- 3) Destaca-se que, conforme Termo de Referência, será negociado o valor do frete (ou despesas com locomoção) para os eventos que ocorrerem em distâncias acima de 80km da cidade de Americana/SP com a apresentação de documentos fiscais que comprovem as despesas;
- 4) Esta proposta observa todas as descrições, especificações e determinações do Termo de Referência deste Processo de Contratação;
- 5) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;
- 6) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.

....., .....de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Representante/Responsável Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Prazo de envio de Planilha de Proposta Comercial preenchida: 18/02/2025 (somente por e-mail [compras@agua.org.br](mailto:compras@agua.org.br)).

Dúvidas serão dirimidas até 12/02/2025 somente por e-mail [compras@agua.org.br](mailto:compras@agua.org.br).

## RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo nº 046/2025 – Coleta de Preços nº 010/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para “coffee breaks” nos eventos promovidos pelo Consórcio PCJ.

<b>Data da Proposta</b>	<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
18/02/2025	Bueno & Poltronieri LTDA	10.626.493/0001-23	39.543,96
09/02/2025	Lucila Thais de Oliveira Vaz	23.566.014/0001-72	30.080,00
18/02/2025	Gledson Aparecido Pamphilo	36.554.217/0001-90	31.837,67
<b>MÉDIA</b>			<b>33.820,54</b>
<b>MEDIANA</b>			<b>31.837,67</b>

Americana, 07 de março de 2025.

---

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES**

**Agente de Contratação**

**CONSÓRCIO PCJ**

**MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVO – ROA 04/2025**

**Data:** 07 de março de 2025

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para “coffee breakes” nos eventos promovidos pelo Consórcio PCJ

**Ref.:** Processo nº 046/2025 – Coleta de Preços nº 010/2025

**Empresa:** LUCILA THIAS DE OLIVEIRA

**Valor:** R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais)

**Custeio:** Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3

---

**SILMARA SANTOS NONATO**  
Coordenadora Financeira  
Consórcio PCJ

**CONTRATO Nº 04/2025**

**COLETA DE PREÇOS Nº 10/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 04/2025, firmado com a empresa **LUCILA THAIS DE OLIVEIRA VAZ ME. (BUFFET KOME MAIS)**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 23.566.014/0001-72, devidamente vem **RATIFICAR** a celebração do referido contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 10 de março de 2025.

**FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ**  
**CONSÓRCIO PCJ**  
**PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ**

**COLETA DE PREÇOS Nº 10/2025**

**CONTRATO Nº 04/2025**

**CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –  
CONSÓRCIO PCJ.**

**CONTRATADA:**

**LUCILA THAIS DE OLIVEIRA VAZ ME. (BUFFET KOME MAIS)**

**VALOR:**

R\$ 30.080,00 (Trinta Mil e Oitenta Reais).

**OBJETO:**

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de “coffee breaks” para os eventos do Consórcio PCJ.

**DIPLOMA LEGAL:**

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/21.

**GESTOR DO CONTRATO:**

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES**

**JUSTIFICATIVA:**

O trabalho do CONSÓRCIO PCJ perpassa desde a sensibilização de todos os setores da sociedade sobre a problemática dos recursos hídricos da região ao fomento às ações de recuperação dos mananciais. Para tanto, utiliza-se de planejamento, de ações preventivas e reparadoras na gestão dos recursos hídricos, da integração regional, de educação e da conscientização ambiental. Nesse contexto, o PLANO DE ATUAÇÃO do CONSÓRCIO PCJ prevê anualmente ações de educação ambiental que promovam a sensibilização e a conscientização sobre os problemas e as soluções relacionados ao gerenciamento, à conservação e à proteção dos recursos hídricos e dos mananciais. Ademais, realizam-se reuniões administrativas, reuniões com parceiros estratégicos ou associados e outras que se mostrarem relevantes às finalidades da entidade. Para a realização de cada evento descrito acima, o CONSÓRCIO PCJ necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para *coffee break* nos eventos promovidos pelo Consórcio PC.

## **CONTRATO Nº 04/2025**

*Contrato que entre si celebram **CONSÓRCIO PCJ** e a empresa **LUCILA THAIS DE OLIVEIRA VAZ ME.**, para a prestação de serviços de organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para coffee break nos eventos previstos pelo Consórcio PCJ para o ano de 2025, conforme especificações contidas no Termo de Referência que faz parte integrante deste Contrato.*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a empresa **LUCILA THAIS DE OLIVEIRA VAZ ME. (BUFFET KOME MAIS)**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 23.566.014/0001-72, com endereço na Rua Tomas Pereira, 109, Bairro Pacaembu, Jundiaí - SP. Cep.: 13.218-170, na pessoa de sua proprietária, Sra. Lucila Thais de Oliveira Vaz, doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial nº [REDACTED], e, de outro lado,, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

**1.** A **CONTRATADA** obriga-se, respeitadas as cláusulas do presente instrumento particular, a executar o objeto da contratação destinada a prestação de serviços de organização, execução de eventos e fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para coffee break nos eventos promovidos pelo Consórcio PCJ no ano de 2025 conforme especificações contidas no Termo de Referência que integra a contratação, compreendendo as seguintes atividades:

**1.1.** A **CONTRATADA** prestará serviços de fornecimento de alimentos, bebidas, materiais e mão de obra, para *coffee break* nos eventos promovidos pelo CONSÓRCIO PCJ no ano de 2025 listados adiante.

**1.2.** Os locais dos eventos serão em raio de 130 Km da cidade de Americana (SP), e o horário de cada *coffee break* será às 8 h ou às 13 h, conforme o período de realização do evento, com duração de até 3 horas, desconsiderados o tempo de montagem e desmontagem.

**1.3.** As confirmações sobre o local, a data e a quantidade de pessoas serão enviadas com antecedência mínima de 7 dias úteis para a data de cada evento.

#### 1.4. CARDÁPIOS DE REFERÊNCIA:

---

**1.4.1.** O Consórcio PCJ elaborou três tipos de cardápio que serão escolhidos conforme o nível de formalidade do evento, a quantidade de pessoas e outro motivo relevante a ser definido pelo solicitante. Seguem os cardápios elaborados:

##### I - Cardápio 1:

Categoria	Descrição
Café	Café sem açúcar em garrafas térmicas
Água	Água em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável
Bebidas frias	Suco de abacaxi, maçã, uva ou caju em embalagem tetrapak
Salgados	Pão de queijo
Doces	Bolo de fubá, cenoura, limão, formigueiro, laranja ou iogurte (2 tipos)

##### II - Cardápio 2:

Categoria	Descrição
Café	Café sem açúcar em garrafas térmicas
Água	Água em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável
Bebidas frias	Suco de uva natural ou integral em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável
	Suco de laranja natural ou integral em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável
Salgados	Mini esfirra de carne
	Mini coxinha ou mini enroladinho de presunto e queijo
	Mini bolinha de queijo ou crespinho de milho
Doces	Bolo de fubá, cenoura, limão, formigueiro, laranja ou iogurte (2 tipos)

##### III - Cardápio 3:

Categoria	Descrição
Café	Café sem açúcar em garrafas térmicas
Água	Água em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável
Bebidas frias	Suco de uva natural ou integral em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável
	Suco de laranja natural ou integral em suqueira de vidro ou embalagem biodegradável
	Refrigerante (Coca-Cola, Guaraná Antártica, Schweppes Citrus)
Salgados	Minipão de batata com requeijão
	Mini folhado de palmito ou mini quiche de espinafre
	Minipão de queijo sem glúten
	Mini bolinha de queijo ou crespinho de milho
Doces	Bolo de fubá sem leite
	Bolo e milho cremoso
	Salada de frutas individual servida em potes de vidro
	Mini carolinas ou tortinhas doces ou brigadeiros

**1.4.2.** Reitera-se que **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** Ordem de Serviço em que se especificará o cardápio (1, 2 ou 3) e a quantidade de pessoas do evento com antecedência de no mínimo 7 dias. A **CONTRATADA** irá aplicar os preços unitários da proposta nos itens do cardápio escolhido e multiplicar pela quantidade de pessoas do evento.

#### **1.5. EVENTOS DO ANO DE 2025:**

---

**1.5.1.** Neste ano o CONSÓRCIO PCJ planeja realizar os seguintes eventos:

Data	Evento	Local	Quantidade	Cardápio
21/03/2025	Abertura Gota Água	Nazaré Paulista	100	3
23/05/2025	Gota D'Água	Pedreira/Amparo	80	2
25/07/2025	Gota d'Água	Rio Claro	80	2
26/09/2025	Gota d'Água	Campinas	80	2
21/11/2025	Encerramento Gota d'água (Premiação)	Vargem	100	3
A definir	Capacitação PPM	A definir	80	2
A definir	Capacitação PPM	A definir	80	2
A definir	Capacitação Mercado Crédito de Carbono	A definir	100	3
A definir	Capacitação Fontes de recursos e Inscrição de Projetos	A definir	80	3
A definir	A definir	A definir	80	1

#### **1.6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES:**

---

**1.6.1.** Estão incluídos nos serviços contratados as seguintes atividades e itens:

**a-**Fornecimento de alimentos e bebidas, conforme o cardápio selecionado pelo CONSÓRCIO PCJ e informado no prazo estipulado neste Termo de Referência;

**b-**Fornecimento de mobiliário e complementos necessários à montagem do buffet no espaço designado pelo CONSÓRCIO PCJ para o *coffee break*;

**c-**Profissionais em quantidade compatível com o número de convidados para montagem e organização do buffet, reposição dos alimentos e bebidas, e desmontagem do buffet;

**e-**Fornecimento de acessórios necessários, a saber, mas não limitados a: guardanapos de papel, copos de papel, talheres de metal ou material biodegradável para a salada de frutas, mexedor de café de bambu ou madeira, sachê de açúcar e de adoçante, toalha para a mesa, vasilhas, bandejas, dentre outros acessórios necessários;

**f-**As saladas de frutas devem ser disponibilizadas em potes individuais com 100g de peso líquido cada, preferencialmente de vidro ou material biodegradável.

g-Correto descarte dos materiais após a realização dos serviços (separação entre recicláveis e orgânicos);

h-A duração de cada *coffee break* será entre uma e quatro horas. Antes do início dos serviços o fornecedor terá 30 minutos para a preparação do buffet e, após o término, 30 minutos para a retirada dos materiais. Logo, totaliza-se uma hora de atividade para preparação e retirada de materiais; e

i-Zelar pela qualidade dos serviços prestados, bem como dos alimentos e bebidas servidos.

**1.6.2.** O CONSÓRCIO PCJ tem como prática a utilização de materiais reutilizáveis, como metal ou vidro, ou biodegradáveis, como madeira e papel, prezando pela geração mínima possível de resíduos sólidos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:**

**2.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais), para o pagamento pelos serviços prestados. A programação de pagamento será de forma proporcional de acordo com os serviços prestados.

**2.2.** A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal correspondente, mediante a comprovação, acompanhamento e avaliação das atividades executadas pelo **CONTRATANTE**. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação dos serviços prestados pelo Gestor do Contrato.

**2.3.** O Gestor do contrato a quem estará condicionado o acompanhamento da contratação e aprovação dos serviços executados, ora designado pela **CONTRATANTE** será o Coordenador Administrativo, João Carlos Figueiredo Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.194.198-73.

**2.4.** Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**3.1.** A **CONTRATADA** atuará para os serviços aqui discriminados por um período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

**3.2.** O presente Contrato somente poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **4.1. À CONTRATADA compete:**

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.
- i). Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.
- j). Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, seja nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, bem como cumprir todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário e previdenciário, com referência a todas as pessoas por ele contratadas para a execução do presente contrato;
- l). Cumprir todas as normas internas da **CONTRATANTE**, bem como responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais causados às pessoas ou bens, quando os serviços forem prestados nas instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- m). Observar as normas relativas ao: MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: A **CONTRATADA** declara que suas ações são executadas baseando-se no respeito às leis, de forma ética e transparente seguindo as regulamentações estabelecidas pelo **CONTRATANTE** no seu relacionamento com terceiros.

### **4.2. À CONTRATANTE compete:**

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a **CONTRATANTE** isenta dessas responsabilidades.

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

**5.3.** Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA**.

**5.4.** Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA INEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRASO NO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Caso haja atraso, ineficiência ou falta de execução dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula primeira, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias pela execução de serviços contratados e não executados, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a execução dos referidos serviços.

**6.1.2.** Caso, excepcionalmente, haja a reposição e compensação eficiente dos serviços ou, ainda, seja acolhida eventual justificativa apresentada pela **CONTRATADA**, seja aceita pelo **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente, para todos os fins.

**6.1.3.** Não havendo a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela execução de serviços contratados e não executados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

**6.1.4.** Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

**6.1.5.** Se, o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**7.1.** O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e, sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, inclusive como previsto na Cláusula 8.1 e ss.;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) incidir nas demais situações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Se, durante a vigência do presente contrato, o Consórcio PCJ for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, ele poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for;
- f) Na eventualidade de ser exigido do Consórcio PCJ, qualquer importância a título de multas, impostos e taxas de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao recolhimento imediato ou, a repor ao Consórcio PCJ, valor por ele eventualmente despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de cláusula penal;
- g) Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a relação contratual entre as partes, o emprego de qualquer tipo de propaganda ou manifestação, seja de cunho político/partidário, religioso, ideológico ou preconceito de qualquer tipo, durante a execução dos serviços contratados, sob pena de medidas extras e judiciais cabíveis à legislação brasileira.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:**

**8.1.** Este Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, modalidade Coleta de Preços nº 10/2025, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3, conforme Reserva Orçamentária Administrativa - ROA nº 04/2025, emitida em 07/03/2025, no valor de R\$ 30.080,00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**10.1.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**11.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):**

**12.1.** A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

**12.2.** A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**12.3.** A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**12.4.** A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

**12.5.** A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**12.6.** A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

**12.7.** O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:**

**13.1.** A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

**13.2.** A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

**13.3.** A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

**13.4.** Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

**13.5.** O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

**13.6.** Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

**13.7.** O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

**13.8.** As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

**13.9.** A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

**13.10.** Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:**

**14.1.** As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**14.2.** Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

**14.3.** As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 10 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**LUCILA THAIS DE OLIVEIRA VAZ**  
**BUFFET KOME MAIS**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ**  
**CONSÓRCIO PCJ**  
**CONTRATANTE**

**Gestor do Contrato e Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**HIAGO SACCILOTO**  
RG. nº [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
**João Carlos Figueiredo Lopes**  
RG n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

**Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi**  
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711